



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

VOTO 176/2019–BCB, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Assuntos de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução, assuntos de Política Monetária e assuntos de Administração – Revisa os requisitos fundamentais para o ecossistema de pagamentos instantâneos brasileiro.

Senhor Presidente e Senhores Diretores,

Trata-se de proposta de revisão dos requisitos fundamentais para o ecossistema de pagamentos instantâneos brasileiro, aprovados inicialmente pelo Voto 271/2018–BCB, de 20 de dezembro de 2018, e tornados públicos pelo Comunicado nº 32.927, de 21 de dezembro de 2018. Pelo referido Voto, estabeleceram-se:

- i. os aspectos principais da governança do ecossistema;
- ii. as formas de participação;
- iii. a infraestrutura centralizada de liquidação a ser operada pelo Banco Central do Brasil (BCB);
- iv. a existência e as principais funções dos serviços de conectividade; e
- v. as modalidades de provimento de liquidez.

2. A divulgação desses requisitos é relevante para dar transparência aos direcionamentos desta Autarquia, possibilitando seu conhecimento pelos diversos envolvidos no ecossistema de pagamentos instantâneos e, dessa forma, fomentar seu engajamento, facilitar a harmonização das iniciativas e, conseqüentemente, acelerar o processo de implantação. Além disso, consolida o papel do BCB na liderança e na coordenação desse processo, tendo a neutralidade, a transparência e a adequada representatividade de todos os envolvidos na operação do ecossistema como pilares de sua atuação.

3. Desde a publicação do referido Comunicado, ocorreram avanços significativos, decorrentes de estudos desenvolvidos pelas equipes técnicas do BCB e das interações com as partes interessadas (potenciais participantes, usuários finais, outros órgãos de governo etc.), principalmente por meio do Fórum Pagamentos Instantâneos. Ademais, a partir desses avanços, questões relativas à base de endereçamento, requisito fundamental do ecossistema, passaram a demandar definições da Diretoria Colegiada.

4. A base de dados de endereçamento é o componente do ecossistema de pagamentos instantâneos que armazenará as informações das chaves ou apelidos que servem para identificar as contas transacionais dos usuários recebedores de maneira intuitiva e simplificada, permitindo que o usuário pagador utilize informações que ele já possui sobre o usuário recebedor (número de telefone celular, CPF/CNPJ e endereço de *e-mail*, por exemplo) para iniciar o pagamento. O Voto 271/2018–BCB, de 20 de dezembro de 2018, foi silente quanto a esse componente.





## BANCO CENTRAL DO BRASIL

5. Essa base de dados é um componente com relevância estratégica para o ecossistema, pois contribuirá para a conveniência e para a segurança dos pagamentos instantâneos, uma vez que possibilita uma melhor jornada do usuário em diversos casos de uso, além de agregar segurança ao ecossistema.
6. Nesse sentido, seu adequado desenho e funcionamento são essenciais, tanto no que diz respeito à promoção da adesão dos usuários pagadores e recebedores quanto à imagem e à confiabilidade do ecossistema.
7. Em linha com as melhores práticas internacionais, propomos que a base de dados de endereçamento seja única, de forma a maximizar os ganhos de escala e os efeitos de rede típicos da indústria de pagamentos. Além disso, propomos que o BCB atue como desenvolvedor e operador dessa base de dados, dada sua criticidade para o bom funcionamento do ecossistema e a atuação neutra desta Autarquia em relação a ele.
8. O custo estimado para o desenvolvimento da base de dados de endereçamento é de aproximadamente R\$4,3 milhões (quatro milhões e trezentos mil reais), e para sua manutenção, de R\$1,2 milhão/ano (um milhão e duzentos mil reais ao ano).
9. Sintetizando, propomos atualizar os requisitos fundamentais para o ecossistema de pagamentos instantâneos brasileiro, aprovados pelo Voto 271/2018-BCB, de 20 de dezembro de 2018, com a inclusão de uma base centralizada de dados de endereçamento como componente da estrutura do ecossistema de pagamentos instantâneos brasileiro, a ser desenvolvida, mantida e operacionalizada pelo Banco Central do Brasil.
10. Propomos, ainda, a divulgação de comunicado, na forma do arquivo anexado, levando a conhecimento público as definições trazidas neste Voto.
11. É o que submetemos à aprovação deste Colegiado, com base no art. 11, inciso VI, alínea "o", item 1, no art. 12, inciso XXV, c/c o art. 13, inciso XII, no art. 17, inciso II, alínea "h", e no art. 19, incisos XII, alínea "a", e XV, todos do Regimento Interno, com a anexa minuta de comunicado.

  
João Mandel Pinho de Mello  
Diretor de Organização do Sistema  
Financeiro e de Resolução

  
Bruno Serra Fernandes  
Diretor de Política Monetária

  
Carolina de Assis Barros  
Diretora de Administração

Anexo: 1.



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

COMUNICADO Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE AGOSTO DE 2019

Divulga atualizações relativas aos requisitos fundamentais para o ecossistema de pagamentos instantâneos brasileiro.

Comunicamos que a Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil aprovou, em sessão ordinária realizada em 27 de agosto de 2019, atualizações relativas aos requisitos fundamentais para o ecossistema de pagamentos instantâneos brasileiro, divulgados no Comunicado nº 32.927, de 21 de dezembro de 2018.

2. Essas atualizações refletem definições e ajustes decorrentes do processo de implantação do ecossistema em andamento, coordenado pelo Banco Central do Brasil, cuja atuação está pautada na neutralidade, na transparência e na participação de todos os potenciais envolvidos no ecossistema.

3. Para além do objetivo de construir um ecossistema eficiente, competitivo, seguro, inclusivo e abrangente, pretende-se que o ecossistema proporcione o desenvolvimento de produtos e de soluções que ofereçam uma melhor jornada do usuário na realização de pagamentos, com eficiência e baixo custo.

4. Nesse sentido, o Banco Central do Brasil entende ser necessária a adoção de uma base única e centralizada de dados de endereçamento como componente da estrutura do ecossistema de pagamentos instantâneos brasileiro. Essa base de dados armazenará as informações das chaves ou apelidos que servirão para identificar as contas transacionais dos usuários recebedores de maneira intuitiva e simplificada, permitindo que o usuário pagador utilize informações que já possui sobre o usuário recebedor (número de telefone celular, CPF/CNPJ e endereço de *e-mail*, por exemplo) para iniciar o pagamento.

5. Trata-se, portanto, de componente com relevância estratégica para o ecossistema, tanto no que diz respeito à conveniência, quanto também à segurança dos pagamentos instantâneos. Assim como no caso da infraestrutura única e centralizada de liquidação, o Banco Central do Brasil será responsável pelo desenvolvimento, pela gestão e pela operação da base de dados de endereçamento, buscando melhor aproveitar os ganhos de escala e garantir a neutralidade estrutural do ecossistema em relação a seus operadores.

6. Por fim, destacamos que todas as demais definições divulgadas por meio do Comunicado nº 32.927, de 2018, permanecem válidas.

João Manoel Pinho de Mello  
Diretor de Organização do Sistema  
Financeiro e de Resolução

  
Bruno Serra Fernandes  
Diretor de Política Monetária

